



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

LEI nº 888 de 12 de Julho de 2017

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura de São Luís do Quitunde/AL, estabelece competência de seus órgãos, fixa cargos comissionados, funções gratificadas, vencimentos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz do Quitunde, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. – Esta lei dá nova estrutura organizacional à Administração Direta do Poder Executivo, cria, extingue, uni secretarias, define cargos, competências e atribuições correspondentes, além de promover adequações necessárias ao seu perfeito funcionamento, passando a estrutura administrativa da Prefeitura de São Luís Quitunde a ser regulada nos termos por ela previstos.

**CAPÍTULO I
SEÇÃO – I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. – A administração do Poder Executivo do Município compreende:

I – Administração Direta, integrada por órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo Municipal;

II – Administração Indireta, composta de autarquias instituídas pelo Poder Público na forma indicada em Lei Especial específica;

Art. 3º. – Para efeitos desta Lei, considera-se:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

I – Autarquia, a entidade criada por Lei, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, preordenada ao exercício de atividades típicas do Município que recomenda gestão descentralizada.

Art. 4º. – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelo dirigente principal de cada uma das entidades de Administração Indireta e pelos Secretários Municipais ou equivalentes, e estes pelos Diretores de Departamento ou equivalente, conforme disposto nesta Lei.

CAPÍTULO I
SEÇÃO – II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 5º. – A estrutura administrativa da Prefeitura de São Luís Quitunde passa a ser composta dos seguintes órgãos e secretarias:

I – GABINETE DO (A) PREFEITO (A) – GP

- a) - Chefia de Gabinete;
- b) - Assessoria do Gabinete;
- c) - Coordenadoria do Gabinete;

II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

- a) - Gabinete do Procurador Geral e Subprocurador;
- b) - Secretaria Geral;
- c) - Assessoria Jurídica da Procuradoria.
 - c.1) Presidência da Comissão Permanente de Inquérito;

III – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- a) - Gabinete do Controlador Geral;
- b) - Setor de Auditoria;
- c) - Setor de Controladoria, Planejamento e Normas de Gestão.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- a) - Gabinete do Secretário de Administração;
- b) - Secretaria Geral;
- c) - Assessoria Especial de Administração;
- d) - Diretoria de Recursos Humanos;
- e) - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- f) - Diretoria de Comunicação;
- g) - Setor de Protocolo;
- h) - Setor de Contratos;
- i) - Coordenadoria de Compras e Licitação;
 - i.1) Setor de Compras;
 - i.2) Setor de Licitação;
 - i.2.1) Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- j) - Coordenadoria de Convênios;
 - j.1) Setor de Projetos;
 - j.2) Setor de Acompanhamento e Fiscalização;
 - j.3) Assessoria Técnica.
- k) - Coordenadoria de Patrimônio, Arquivo e Serviços Gerais;
 - k.1) Setor de Patrimônio;
 - k.2) Setor de Arquivo;
 - k.3) Setor de Serviços Gerais.
- l) - Coordenadoria de Almoxarifado;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG

- a) - Gabinete do Secretário de Governo;
- b) - Secretaria Geral;
- c) - Assessoria Especial de Governo;
- d) - Coordenadoria de Ações;

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF

- a) - Gabinete do Secretário de Finanças;
- b) - Secretaria Geral;
- c) - Assessoria Especial de Finanças;
- d) - Setor de Tesouraria;
- e) - Coordenadoria de Tributos;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº: 12.342.671/0001-10

- e.1) Setor de Lançamento Tributário;
- e.2) Setor de Arrecadação e Fiscalização.
- f) - Coordenadoria de Contabilidade;
 - f.1) Setor de Previsão Orçamentária;
 - f.2) Setor de Empenho;
 - f.3) Setor de Prestação de Contas.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

- a) - Gabinete do Secretário de Infraestrutura;
- b) - Secretaria Geral;
- c) - Assessoria Especial de Infraestrutura;
- d) - Coordenadoria de Arquitetura e Obras;
 - d.1) Setor de projetos;
 - d.2) Setor de Acompanhamento e Fiscalização;
 - d.3) Setor de Pintura e Carpintaria.
- e) - Setor de Postura e Fiscalização;
- f) - Coordenadoria de Iluminação Pública;
 - f.1) Setor de Manutenção;
 - f.2) Setor de Fiscalização.
- g) - Coordenadoria de Serviços Públicos;
 - g.1) Setor de Conservação de Vias e Estradas;
 - g.2) Setor de Limpeza Pública;
 - g.3) Setor de Cemitério.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SMMAT

- a) Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo;
- b) Secretaria Geral;
- c) Coordenadoria de Meio Ambiente;
- d) Setor de Projetos e Convênios;
- e) Coordenadoria da Defesa Civil do Município.
- f) Coordenadoria de Desenvolvimento Turístico;
 - f.1) Setor de Planejamento;
 - f.2) Setor de Turismo;
 - f.3) Setor de Comunicação, Publicidade e Marketing;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- a) Gabinete do Secretário de Saúde;
- b) Secretaria Geral;
- c) Diretoria Médica e Hospitalar;
- d) Assessoria Especial da Saúde;
- e) Coordenadoria Administrativa;
 - e.1) Setor Contabilidade e Finanças;
 - e.2) Setor Jurídico;
 - e.3) Setor de Controle Interno;
 - e.4) Setor de Material e Patrimônio;
 - e.5) Setor de Pessoal e Serviços Gerais;
 - e.6) Setor de Sistema de Informação e Tecnologia;
 - e.7) Setor de Planejamento;
 - e.8) Setor de Controle e Avaliação.
- f) Coordenadoria Técnica da Saúde;
 - f.1) Coordenadoria de Assistência a Saúde;
 - f.1.1) Setor de Saúde do Trabalhador;
 - f.1.2) Setor de Unidades de Saúde da Atenção Básica;
 - f.1.3) Setor de Vigilância Alimentar e Nutricional;
 - f.1.4) Setor de Saúde Bucal;
 - f.1.5) Setor de Promoção à Saúde;
 - f.1.6) Setor de Atenção Básica;
 - f.1.7) Setor de Imunização;
 - f.1.8) Setor de Alta e Média Complexidade;
 - f.1.8) Setor de Enfermagem;
 - f.1.9) Setor do CAPS;
 - f.1.10) Setor da SAMU;
 - f.1.11) Setor do Programa Saúde na Escola;
 - f.1.12) Diretoria Administrativa da Coordenadoria de Assistência a Saúde
 - f.2) Coordenadoria de Vigilância;
 - f.2.1) Setor de Vigilância da Saúde;
 - f.2.2) Setor de Vigilância Epidemiológica;
 - f.2.3) Setor de Vigilância Sanitária;
 - f.2.4) Setor de Vigilância Hospitalar;
 - f.2.5) Setor de Controle de Endemias;
 - f.2.6) Diretoria Administrativa da Coordenadoria de Vigilância e Controle.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº: 12.342.671/0001-10

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

- a) Gabinete do Secretário de Educação;
- b) Secretaria Geral;
- c) Divisão Administrativa;
 - c.1) Coordenadoria Administrativa;
 - c.1.1) Setor Contabilidade e Finanças;
 - c.1.2) Setor Jurídico;
 - c.1.3) Setor de Controle Interno;
 - c.1.4) Setor de Material e Patrimônio;
 - c.1.5) Setor de Pessoal e Serviços Gerais;
 - c.1.6) Setor de Compras.
- d) Diretoria de Políticas Educacionais;
 - d.1) Coordenadoria Administrativa;
 - d.2) Coordenador da Educação Infantil
 - d.3) Coordenador do Ensino Fundamental
 - d.4) Coordenador da Educação de Jovens e Adultos
 - d.5) Coordenador de Educação Inclusiva
 - d.6) Coordenador de Normas e Legislação
 - d.7) Coordenador de Escolas de Campo – Polo I, II, III
 - d.8) Coordenador de Programas Federais
 - d.9) Coordenador do Transporte
 - d.10) Coordenador de Educação Física
 - d.11) Coordenador de Frequência e Monitoramento Escolar
 - d.12) Coordenador de Avaliação e Estatística
 - d.13) Coordenador de Tecnologia da Informação
 - d.14) Coordenador de Distribuição de Merenda Escolar
 - d.15) Coordenador de Projetos Diversos
 - d.16) Coordenador de Financeiro
 - d.17) Coordenador de RH
 - d.18) Coordenador de Protocolo
 - d.19) Coordenador de Contabilidade
 - d.20) Coordenador de Contrato
- e) Assessoria Especial de Educação.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- a) Gabinete do Secretário de Assistência Social;
- b) Secretaria Geral;
- c) Coordenadoria Administrativa;
 - c.1) Setor Contabilidade e Finanças;
 - c.2) Setor Jurídico;
 - c.3) Setor de Controle Interno;
 - c.4) Setor de Material e Patrimônio;
 - c.5) Setor de Pessoal e Serviços Gerais;
 - c.6) Setor de Compras.
- d) - Coordenadoria de Assistência Social;
 - d.1) Setor da Casa de Passagem;
 - d.2) Setor do PETI;
 - d.3) Setor do CRAS;
 - d.4) Setor do CREAS;
 - d.5) Setor do PROJOVEM;
 - d.6) Setor do BOLSA FAMÍLIA;
- e) Coordenadoria de Cadastro, Planejamento e Habitação;
 - e.1) Setor de Projetos e Convênios;
 - e.2) Setor de Estatística;
 - e.3) Setor do Cadastro Único.
- f) Assessoria Especial da Assistência Social

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

- a) Gabinete do Secretário de Cultura;
- b) Secretaria Geral;
- c) Coordenadoria de Memória e Patrimônio Cultural;
 - d.1) Setor do Centro Cultural;
 - d.2) Setor da Biblioteca Pública.
- e) Coordenadoria de Ação Cultural;
 - e.1) Setor da banda de fanfarra;
 - e.1) Setor de Grupos Folclóricos .

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SME

- a) Gabinete do Secretário de Esporte
- b) Secretaria Geral;
- c) Coordenadoria de Atividades Esportivas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- d) Departamento de Incentivo ao Esporte.

**XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA
URBANA – SMTLU**

- a) Gabinete do Secretário de Transporte e Limpeza Urbana
- b) Secretaria Geral;
- c) Coordenadoria de Transporte;
- d) Coordenadoria de Limpeza;
- e) Assessoria Especial da Secretaria.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMA

- a) Gabinete do Secretário de Agricultura
- b) Secretaria Geral;
- c) Coordenadoria de Agricultura;
 - d.1) Setor de Agricultura Familiar;
 - d.2) Setor de Desenvolvimento Agrário.
- d) Setor de Projetos e Convênios

CAPÍTULO I
SEÇÃO – III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6.º - Aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, previstos no art. 1.º desta Lei, competem:

I – GABINETE DO PREFEITO – GP

- a) Assessorar diretamente o Chefe do Executivo, no sentido de dar cumprimento as suas determinações administrativas;
- b) Coordenar a agenda de compromissos e despachos do Prefeito, atuando como órgão interlocutor na realização das premissas que antecedem a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

celebração de convênios, ajustes, contratos, simpósios, seminários, encontros e demais eventos dos quais deva participar o Prefeito;

c) Convocar ordinária ou extraordinariamente, para comparecimento ao gabinete, Secretários, Procurador Geral, ocupantes de cargos ou funções gratificadas e demais servidores, para tratar dos assuntos inerentes a administração municipal;

d) Supervisionar todos os órgãos da administração municipal, e, receber de seus respectivos titulares ou servidores, todas as informações, sugestões e denúncias, de tudo levando ao conhecimento do prefeito;

e) Manter relacionamento oficial, formal ou informal do Chefe do Poder Executivo, com o Poder Legislativo e com as demais entidades públicas das administrações municipais, estaduais e federais;

f) Coordenar as atividades de manutenção do Gabinete do Prefeito, designando as ações a serem desenvolvidas pelos demais ocupantes de cargos comissionados e servidores lotados naquele órgão;

g) Prover a segurança do Chefe do Executivo Municipal;

h) Preparar e apresentar prestação de contas do respectivo Gabinete.

II – PROCURADORIA GERAL – PGM

a) Representar judicial e extrajudicialmente o Município, inclusive suas fundações e autarquias;

b) Representar o município junto aos Tribunais de Contas do Estado - TCE e da União - TCU;

c) Inscrever e promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa;

d) Exercer funções jurídico-consultivas atinentes à esfera do Executivo e da Administração Municipal em geral;

e) Processar sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

d) Fiscalizar a aplicação de recursos do Município repassados a órgãos e entidades públicas ou privadas, através de convênios, acordos e ajustes;

e) Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

f) Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

g) Averiguar a observância às normas que regem a licitação pública e os contratos;

h) Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;

i) Apurar as denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão da Administração Municipal de São Luís do Quitunde, expedindo relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo, bem como recomendar medidas a serem adotadas;

j) Criação de manuais de procedimentos para facilitar o funcionamento da Administração Pública de São Luís do Quitunde, garantindo padronização, uniformidade e continuidade nos procedimentos e responsabilidades dos executores das atividades administrativas.

k) Coordenar os setores de controle interno de todas as secretarias do município, sendo referidos setores subordinados a controladoria geral do município.

IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

a) Manter o efetivo controle e arquivamento do cadastro dos servidores, folha de pagamento, recolhimento de encargos e demais alterações funcionais;

b) Coordenar as atividades destinadas à prestação de serviços gerais de vigilância, limpeza e conservação, e controle do patrimônio mobiliário do município;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

c) Manter e executar o serviço de protocolo, correspondência interna e arquivo dos processos administrativos da prefeitura;

d) Realizar todas as licitações e compras destinadas a administração pública municipal, exceto para os órgãos possuidores de comissão de licitação própria, mantendo inclusive, serviço de almoxarifado;

e) Coordenar o planejamento, execução e fiscalização dos convênios celebrados pelo Município com qualquer outro Ente.

V – SECRETARIA DE GOVERNO - SMG

a) promover a articulação política-administrativa entre os Órgãos que compõem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo;

b) Prestar assessoria especializada ao Prefeito nas diversas áreas da Administração, especialmente através da emissão de análise técnica sobre atos de gestão administrativa;

c) coordenar a atuação administrativa visando atender aos objetivos e metas de governo;

d) desenvolver processo contínuo e permanente de modernização administrativa, com vistas à integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Direta do Executivo Municipal;

e) planejar, programar, controlar, fiscalizar e avaliar os resultados na atuação administrativa;

f) coordenar permanente processo de transparência na atuação administrativa;

g) manter sob a sua responsabilidade, a guarda de documentos e processos de natureza reservada do Executivo;

h) receber, registrar, dar andamento e acompanhar os expedientes recebidos da Câmara de Vereadores;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- i) acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, o andamento de projetos de lei de interesse do Município;
- j) verificar os prazos dos processos legislativos e providenciar a instrução técnica tempestiva das sanções, promulgações, publicações e vetos aos projetos de lei a serem promovidas pelo Prefeito;
- k) articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil no Município;
- l) articular, coordenar e gerenciar ações de defesa do consumidor;
- m) promover o desenvolvimento e o controle do pessoal lotado no Órgão, controlar e gerenciar o seu respectivo orçamento e os bens patrimoniais afetos;
- n) - desempenhar outras competências afins.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF

- a) Coordenar e executar as atividades de lançamento e arrecadação dos tributos e taxas municipais, elaborando o plano de metas fiscais;
- b) Manter e executar, mediante serviço próprio, os trabalhos de contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, das receitas e despesas públicas, elaborando o Plano de Contas do Município;
- c) Movimentar e controlar os recursos da conta geral de arrecadação e de convênios, assim como dos fundos municipais, administrados por outras secretarias e órgãos colegiados, integrantes da administração municipal;
- d) Manter sistema de controle da dívida pública, destinado a avaliar sua evolução para programação de suas eventuais amortizações;
- e) Manter sistema atualizado de dados sobre a receita e despesa do poder executivo, bem como o acompanhamento orçamentário e elaboração Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- f) Elaborar a prestação de contas do município, e de sua remessa e divulgação, aos órgãos competentes e ao povo em geral, nos moldes da Lei.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI

- a) Elaborar e executar os projetos de construção civil no Município destinados a edificações e demais obras de infraestrutura;
- b) Executar os serviços de ampliação da rede de iluminação pública existente no município;
- c) Promover por determinação da autoridade competente a demolição das obras embargadas ou que ameacem iminente ruína;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Plano Diretor e toda a legislação urbanística da cidade de São Luís do Quitunde, inclusive no tocante as áreas de tombamento rigoroso;
- e) Realizar as ações de limpeza das artérias e logradouros públicos, mantendo serviço apropriado para remoção de entulhos e resíduos sólidos, provenientes dos trabalhos de demolição a assemelhados;
- f) Realizar a manutenção e conservação das vias, praças, galerias de águas pluviais, esgotos, prédios e demais logradouros públicos, no tocante aos serviços de construção civil;
- g) Executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública existente no município;
- h) Realizar manutenção e melhoria das estradas municipais;
- i) Estabelecer diretrizes para a realização da política urbana do Município, visando garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes;
- j) Programar, coordenar e executar a política urbanística do Município;
- k) Fiscalizar o cumprimento do Plano Diretor, a obediência ao Código de Posturas do Município e a ocupação do solo;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- l) Promover a atualização do sistema cartográfico municipal e identificação dos logradouros públicos;
- m) Estabelecer o gerenciamento dos serviços de limpeza, conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano;
- n) Coordenar a prestação dos serviços públicos de água e esgoto;
- o) Coordenar a manutenção e controle de obras e projetos de calçamento de vias públicas;
- p) Administrar os cemitérios municipais.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SMMAT.

- a) Promover ações de natureza sanitária preventiva e vigilância animal, direcionada a proteção do rebanho de bovinos, suínos, eqüinos, caprinos e demais animais destinados a produção de alimentos;
- b) Formular e atualizar os dados estatísticos relativos ao município, objetivando a promoção da educação ambiental no Município;
- c) Promover as ações de proteção ao meio ambiente e recursos hídricos, através de projetos ambientais e da fiscalização e punição aos infratores, na forma da Lei;
- d) Aprovar, previamente, através de laudo de impacto ambiental de todas as obras que possam ter interferência no meio ambiente ou aos mananciais de recursos hídricos desde que o impacto seja estritamente local;
- e) Planejar e buscar projetos que visem um desenvolvimento ecologicamente correto;
- f) Realizar mapeamento do Município voltado a identificação das áreas que necessitam de uma proteção ambiental adequada a fim de proteger a fauna e a flora nativa;
- g) Coordenar a Defesa Civil do Município;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- h) Promover o Turismo no Município;
- i) Formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município;
- j) Promover a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município;
- k) Promover a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade;
- l) Formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;
- m) Celebração, coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas;
- o) a organização e divulgação do calendário de eventos turísticos do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização, além do desempenho de outras competências afins

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- a) Gerir o Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal;
- b) Promover à assistência à saúde, planejando as ações pertinentes;
- c) Proceder a elaboração periódica do Plano Municipal de Saúde, respeitadas as prioridades e estratégias municipais;
- d) Administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- e) Participar da elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde, na esfera municipal;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- f) Sugerir medidas administrativas e legislativas ao Prefeito Municipal;
- g) Velar pela compatibilização das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- h) Promover a fiscalização de ambientes de trabalho, visando a minimizar e afinal remover os riscos contra a saúde dos trabalhadores;
- i) Implementar o sistema de informação em saúde, no âmbito municipal;
- j) Planejar e desenvolver as ações de vigilância sanitária;
- l) Acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores de mortalidade no território do município;
- m) Planejar as ações de controle do meio-ambiente, bem assim das condições de saneamento no território do município;
- n) Celebrar consórcios intermunicipais visando à formação de sistemas de saúde, quando houver indicação técnica;
- o) Fiscalizar o funcionamento de serviços e departamentos médicos, públicos ou privados.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

- a) Coordenar e executar as ações de ensino fundamental e pré-escolar, nas zonas urbana e rural do município, visando a erradicação do analfabetismo e a universalização do atendimento escolar;
- b) Promover a melhoria da qualidade de ensino, através da capacitação de servidores e a promoção humanística, científica e tecnológica;
- c) Manter permanente serviço educacional destinado a formação para o trabalho e ao atendimento especializado dos portadores de deficiência;
- d) Realizar convênios com universidades, faculdades, escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que preencham os requisitos legais, desde que existente relevante interesse público;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

e) Administrar e movimentar os recursos do FUNDEF, da Merenda Escolar, e todos os demais que sejam destinados a educação no ensino fundamental e especial para jovens e adultos;

f) Promover o regular enquadramento dos servidores ativos e inativos integrantes do sistema municipal de educação.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

a) Coordenar e articular as ações no campo da assistência social;

b) Propor a Chefe do Executivo Municipal de São Luís do Quitunde, a Política Municipal de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, planos, programas e projetos;

c) Destinar recursos financeiros e efetuar o pagamento dos auxílio natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos por Lei ou regulamentados via Decreto;

d) Executar os projetos de enfrentamento a pobreza, incluindo a parceria com entidades não-governamentais, prestando integral assistência ao deficiente e ao idoso;

e) Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

f) Prestar os serviços assistenciais de que trata o artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal de nº. 8.142, de 7 de dezembro de 1993;

g) Encaminhar a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira;

h) Prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;

i) Formular política para qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo de assistência social;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

j) Coordenar, e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social;

l) Elaborar e submeter ao Chefe do Executivo Municipal de São Luís do Quitunde os planos e/ou programas anuais e plurianuais de assistência social, e/ou de aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

m) Movimentar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, elaborando sua respectiva prestação de contas.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

a) Promover a manutenção, divulgação e coordenação do Centro Cultural do Município;

b) Planejar e estimular a educação patrimonial escolar, inicial e continuada;

c) Estruturar uma Biblioteca Pública Municipal;

d) Colaborar para a implantação de bibliotecas escolares e telecentros nas escolas do Município, aproximando as ações desta Secretaria com a rede municipal e ensino, tendo a Secretaria Municipal de Educação como grande parceira no fomento à leitura e à pesquisa;

e) Incentivar o ensino e viabilizar a qualificação de profissionais de música, através das Bandas de Fanfarra;

f) Incentivar a produção teatral formação de grupos folclóricos do Município;

g) Realizar, coordenar e divulgar eventos próprios do Município;

h) Promover a divulgação de atos e eventos realizados no Município;

i) Promover o Município de São Luís do Quitunde no cenário estadual e nacional;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- j) Promoção das atividades de levantamento de informação e dados acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, para preparação de matérias jornalísticas;
- k) Coordenação da cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares, em conteúdo escrito e audiovisual;
- l) Direção e orientação da cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura, divulgando as atividades de interesse público por ela realizada;
- m) Assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades da Prefeitura de São Luís do Quitunde a ser divulgado pela imprensa;
- n) Produção de matérias jornalísticas sobre as atividades ou projetos de todos os órgãos da Prefeitura e assuntos de interesse da comunidade;

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SME

- a) fomentar, articular, coordenar e promover o esporte e o lazer, bem como, os eventos correspondentes, com vistas ao convívio social e a melhoria na qualidade de vida da população;
- b) desenvolver programas de inclusão social e de inserção de jovens nas práticas de vida saudável, com o objetivo de afastá-los do uso de drogas e reduzir a criminalidade;
- c) coordenar e executar as atividades relativas à implantação e à conservação de equipamentos de recreação e esporte, visando à promoção do convívio social e da vida saudável;
- d) acompanhar estudos e pesquisas vocacionais das comunidades, com o intuito de articular e respaldar ações voltadas para as políticas de esporte e lazer;
- e) executar a melhoria, a ampliação e conservação dos espaços públicos, ginásios, praças de esportes e ambientes de lazer, conjuntamente com outros órgãos da Administração Municipal;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- f) promover e coordenar eventos recreativos em geral, bem como manter os materiais e equipamentos necessários a sua realização;
- g) fiscalizar e disciplinar a produção dos eventos esportivos e recreacionistas, evitando o emprego de técnicas e métodos que comportem risco efetivo ou potencial à saúde pública, à integridade física, à qualidade de vida e aos bens públicos;
- h) prevenir e combater as diversas formas de atuação que venham em detrimento da promoção humana e da qualidade de vida;
- i) incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- j) apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as necessidades das pessoas com deficiência;
- k) incentivar a criação e apoiar instituições públicas ou privadas de fomento a ações democráticas de esporte e lazer;
- l) promover a educação esportiva, em conjunto com as Secretarias Municipais voltadas ao desenvolvimento social;
- m) promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos esportivos e recreacionistas, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos;
- n) incentivar e promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos gestores das políticas públicas para esporte e lazer;
- o) articular parcerias e convênios para a promoção de eventos em âmbito local, regional e nacional;

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA – SMTLU

- a) Realizar o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

b) Realizar a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;

c) Realizar a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito;

d) Promover o gerenciamento dos serviços de táxi, fiscalização de transportes coletivos;

e) Gerenciar o transporte escolar;

f) Administrar os terminais urbanos e demais equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros;

g) Coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados ao Fundo Municipal de Trânsito, caso exista;

h) Gerenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações–JARI;

i) Gerenciar a sinalização e a execução de outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito;

j) a realização dos serviços de coleta, destinação e tratamento de resíduos, conservação e limpeza pública, roçadas;

k) a execução dos serviços relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas rurais municipais;

l) o ajardinamento e a urbanização dos logradouros públicos;

m) a execução dos serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos do perímetro urbano e/ou rural;

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMAG



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- a) prestar assistência direta a Prefeita, no desempenho de suas atribuições;
- b) desenvolver política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e de comercialização de seus produtos;
- c) estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola, com: fornecimento de alevinos, semente e mudas; orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
- d) estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar;
- e) fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas, rios e lagoa do município;
- f) fiscalizar as atividades pesqueiras de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União e o Estado;
- g) proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e pesqueiros estabelecidos pela política municipal de abastecimento;
- h) prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria;
- i) propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca e ao pequeno produtor rural;
- j) manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
- k) manter cadastro atualizado dos pescadores do município e de sua produção;
- l) orientar e acompanhar os produtores e os piscicultores na legalização de suas atividades produtivas;
- m) promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola e pesqueira;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

- a) Função Gratificada I – FG-1
- b) Função Gratificada II – FG-2
- c) Função Gratificada III – FG-3
- d) Função Gratificada IV – FG-4
- e) Função Gratificada V – FG-5
- f) Função Gratificada VI – FG-6

Art. 11.º - As funções gratificadas de diretor e vice diretor da Educação permanecem inalteradas e reguladas nos termos da Lei Municipal 852/2013.

Art. 12.º - A estrutura de cargos em comissão de cada Secretaria Municipal será composta da forma descrita acima.

§1º - Para o funcionamento dos organismos instituídos por esta Lei, bem como adequação das estruturas já implantadas pelo Executivo Municipal, ficam criados os cargos constantes no ANEXO I desta lei, providos em comissão.

§2º - Os demais cargos que compõe a estrutura funcional das Secretarias Municipais serão preenchidos por servidores públicos municipais concursados.

Art. 13.º - Caberá a cada Secretário definir as competências e atribuições de seus departamento e divisões por meio de Regimento Interno que será referendado por Decreto do chefe do Executivo.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14.º - Fica o chefe do Executivo autorizado a dispor sobre remanejamento ou a transferência de dotações consignadas no Orçamento para os órgãos ou entidades criadas ou transformadas por esta Lei.

Art. 15.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 16.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

São Luís do Quitunde/AL, 11 de julho de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em 12 (doze) de julho de 2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário de Administração

ANEXO I – ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

QTD	NOMECLATURA DO CARGO POR SETOR	SÍMBOLO
	GABINETE DO PREFEITO	
01	Chefe de Gabinete	CC-2
02	Coordenador do Gabinete do Prefeito	CC-3
01	Secretário Executivo	CC-2
02	Assessor Especial do Gabinete	CC-4
01	Assessor de Comunicação do Gabinete	CC-4
01	Assessor Administrativo do Gabinete	CC-3
01	Assessor Jurídico do Gabinete	CC-3
02	Assessor de Segurança	CC-4
03	Assessor do Gabinete	CC-5
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	Procurador Geral do Município	CC-1
01	Subprocurador Municipal	CC-2
03	Assessor Jurídico	CC-3
01	Chefe de Gabinete da Procuradoria	CC-4
01	Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo	FG-3



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
01	Controlador Geral	CC-1
01	Controlador Interno	CC-2
01	Diretor de Departamento da Controladoria	CC-3
01	Coordenador de Departamento	CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário de Administração	CC-1
01	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Diretor de Tecnologia da Informação	CC-3
01	Diretor de Comunicação	CC-3
03	Coordenador de Tecnologia e Informática	CC-5
01	Coordenador do Departamento de Compras	CC-3
03	Membro da Comissão Permanente de Licitação	FG-2
01	Coordenador do Departamento de Licitação	CC-3
02	Assessor da Secretaria de Administração	CC-4
01	Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração	CC-4
01	Chefe de Patrimônio	CC-4
01	Gestor de Convênio	CC-4
02	Assessor de Comunicação	CC-5
01	Assessor Técnico de Contabilidade	CC-5
01	Assessor Técnico de Setor de Licitação	CC-5
01	Assessor de Eventos	CC-5
01	Supervisor de Patrimônio	CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
01	Secretário de Governo	CC-1
01	Coordenadoria de Apoio na Capital do Estado	CC-4
01	Assessor de Articulação Governamental	CC-3
01	Assessor de Gestão e Assuntos Estratégicos	CC-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
01	Secretário Municipal de Finanças	CC-1
01	Coordenador do Departamento da Tesouraria	CC-3
01	Chefe do Departamento de Tributos	CC-4
01	Supervisor	CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

01	Secretário Municipal de Infraestrutura	CC-1
01	Diretor de Departamento	CC-3
02	Assessor da Secretaria	CC-5
11	Supervisor de Departamento da Guarda Municipal	CC-6
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	CC-2
01	Coordenador de Departamento	CC-4
01	Assessor da Secretaria	CC-5
05	Supervisor de Departamento	CC-6
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	Secretário Municipal de Saúde	CC-1
01	Chefe de Gabinete da Saúde	CC-2
08	Diretor de Departamento	CC-3
01	Diretor de Departamento da Tesouraria	CC-3
02	Assessor Jurídico	CC-3
01	Assessor Contábil	CC-3
01	Assessor de Controle Interno	CC-3
10	Coordenador de Departamento	CC-4
20	Assessor da Secretaria de Saúde	CC-5
07	Supervisor de Departamento	CC-6
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	Secretário Municipal de Educação	CC-1
01	Chefe de Gabinete	CC-3
02	Assessor Jurídico	CC-3
01	Assessor Contábil	CC-3
01	Assessor de Controle Interno	CC-3
01	Diretor de Políticas Educacionais	CC-2
01	Coordenador da Educação Infantil	CC-3
01	Coordenador do Ensino Fundamental	CC-3
01	Coordenador da Educação de Jovens e Adultos	CC-3
01	Coordenador de Educação Inclusiva	CC-3
01	Coordenador de Normas e Legislação	CC-3
03	Coordenador de Escolas de Campo – Polo I, II, III	CC-3
02	Coordenador de Educação Física	CC-3



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

01	Diretor de Sistemas de Informação e Comunicação	CC-2
01	Coordenador de Programas Federais	CC-3
01	Coordenador de Frequência e Monitoramento Escolar	CC-3
01	Coordenador de Avaliação e Estatística	CC-3
01	Coordenador de Tecnologia da Informação	CC-3
01	Diretor Administrativo e de Finanças Educacionais	CC-2
01	Coordenador do Transporte	CC-3
01	Coordenador de Distribuição de Merenda Escolar	CC-3
06	Coordenador de Projetos Diversos	CC-3
02	Coordenador de Financeiro	CC-3
02	Coordenador de RH	CC-3
01	Coordenador de Protocolo	CC-3
01	Coordenador de Contabilidade	CC-3
01	Coordenador de Contrato	CC-3
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	Secretária Municipal de Assistência Social	CC-1
01	Diretor de Departamento da Tesouraria	CC-3
02	Assessor Jurídico	CC-3
01	Assessor Contábil	CC-3
01	Assessor de Controle Interno	CC-3
01	Diretor de Departamento	CC-3
01	Assessor da Secretaria	CC-5
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01	Secretário Municipal de Cultura	CC-2
03	Coordenador de Departamento	CC-4
02	Assessor da Secretaria	CC-5
01	Supervisor de Departamento	CC-6
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
01	Secretário Municipal de Esporte	CC-2
03	Coordenador de Departamento	CC-4
02	Assessor da Secretaria	CC-5
01	Supervisor de Departamento	CC-6
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

01	Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana	CC-2
03	Coordenador de Departamento	CC-4
02	Assessor da Secretaria	CC-5
01	Supervisor de Departamento	CC-6
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
01	Secretário Municipal de Agricultura	CC-2
01	Coordenador de Departamento	CC-4
05	Supervisor de Departamento	CC-6

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Exercício de Atividades Extraordinárias	FG-2	30
Exercício de Atividades Extraordinárias	FG-5	30
Exercício de Atividades Extraordinárias	FG-6	30
Chefia de Almoarifado	FG-1	01
Chefia de Protocolo	FG-1	01
Manutenção e Abastecimento de dados	FG-1	05
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FG-4	01
Membro da Comissão Permanente de Licitação	FG-2	03
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo	FG-3	01



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	
CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR RS
Cargo Comissionado – CC1	5.500,00
Cargo Comissionado – CC2	3.000,00
Cargo Comissionado – CC3	2.000,00
Cargo Comissionado – CC4	1.500,00
Cargo Comissionado – CC5	1.200,00
Cargo Comissionado – CC6	1.000,00
Função Gratificada – FG - 1	20%
Função Gratificada – FG - 2	30%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

Função Gratificada – FG - 3	40%
Função Gratificada – FG - 4	50%
Função Gratificada – FG - 5	75%
Função Gratificada – FG - 6	100%